



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 04 de Dezembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 264

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
HOMOLOGAÇÕES	1
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
PORTARIAS	2
RESOLUÇÕES	2
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4
EDITAIS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura de Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO

As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na Prefeitura Municipal de Monte Alto.

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.
Tel.: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br
Administrador: Raphael Surano Bertolli - Assessor de Imprensa

Recebimento de conteúdo para publicação até as 18 horas do dia anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 04 de Dezembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 264

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO SA/DL Nº 94/2.018

PROCESSO SA/DL Nº 94/2.018

O Prefeito do Município de Monte Alto, usando das atribuições legais, e, com competência jurídica para deliberar acerca do processo em epígrafe, confirma a correta classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, **HOMOLOGA** o resultado vantajoso encontrado e **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preços nº 11/2.018 favor da empresa Carol Construtora Ltda EPP, valor total de R\$ 44.654,19 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Fica convocada a adjudicatária, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da desta publicação, assine o instrumento contratual necessário à formalização da prestação.

Monte Alto, 30 de novembro de 2.018.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO SA/DL Nº 95/2.018

PROCESSO SA/DL Nº 95/2.018

O Prefeito do Município de Monte Alto, usando das atribuições legais, e, com competência jurídica para deliberar acerca do processo em epígrafe, confirma a correta classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, **HOMOLOGA** o resultado vantajoso encontrado e **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preços nº 12/2.018 favor da empresa Carol Construtora Ltda EPP, valor total de R\$ 25.311,13 (vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e treze centavos). Fica convocada a adjudicatária, para que no prazo máximo de 5 (cinco)

dias, contados da desta publicação, assine o instrumento contratual necessário à formalização da prestação.

Monte Alto, 30 de novembro de 2.018.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SA/DL Nº 136/2018

CONTRATO Nº 109/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 136/2018 CONTRATADO: Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública - INGESP VALOR: R\$ 127.800,00 ASSINATURA: 30/11/2018 OBJETO: Prestação de serviços médicos para as estratégias de saúde de família VIGÊNCIA: 2/02/2019 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - PROCESSO SA/DL Nº 140/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 140/2017 CONTRATADO: Banco Cooperativo Sicredi S A VALOR: R\$ 92.000,00 ASSINATURA: 23/11/2018 OBJETO: Termo de prorrogação de contrato para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da prefeitura municipal de monte alto VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 9/01/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 3/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 140/2017 CONTRATADO: Caixa Econômica Federal VALOR: R\$ 368.000,00 ASSINATURA: 23/11/2018 OBJETO: Termo de prorrogação de contrato para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 04 de Dezembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 264

da prefeitura municipal de monte alto VIGÊNCIA:
10/01/2019 à 9/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA SME - 03/2018

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica constituída a **Comissão de Remoção**, responsável pelo concurso de remoção dos Profissionais de Suporte Pedagógico Direto ao Exercício da Docência - Diretor de Escola.

Artigo 2º - A Comissão será composta por três servidores públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, assim composta:

Cristiane Regina Maria Balsanelli - RG- 22.729.991-7
Cristiane Regina Barroso de Oliveira - RG 20.318.888
Wellington João Gorzoni - RG 14.721.000-8

Artigo 3º - A Comissão de Remoção, acompanhará toda a execução do concurso de remoção dos profissionais do magistério de suporte pedagógico - Diretor de Escola.

Artigo 4º - A Comissão se encarregará de observar a legislação que normatiza o processo de remoção, garantindo-lhe legalidade e constitucionalidade, definindo os casos omissos e não previstos na Resolução, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

Monte Alto, 03 de dezembro de 2018

Profª Sueli Hypólito Amantéa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME - 04/2018

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas

atribuições legais expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam definidas para oferta ao concurso de remoção 01/2018, dos Profissionais de Suporte Pedagógico Direto ao Exercício da Docência - Diretor de Escola- com classificação potencial ou inicial respeitando o decreto 3.550 de 11 de janeiro de 2017, as seguintes vagas:

EMEB Laís Amanda Adriano - vaga classificada como inicial

EMEB Lourdes Siqueira Martins Ferreira - vaga classificada como inicial

EMEB FLORIPES DE CARVALHO MOTTA - vaga classificada como inicial

EMEB AMÉLIA NUNES DE FREITAS - vaga classificada como potencial

Artigo 2º - As referidas vagas estarão à disposição para o concurso de remoção nº 01/2018 a ser realizado no dia 13/12/2018, conforme cronograma determinado na Resolução SME 03/2018

Artigo 3º - A Comissão de Remoção, acompanhará toda a execução do concurso de remoção dos profissionais do magistério de suporte pedagógico - Diretor de Escola.

Monte Alto, 03 de dezembro de 2018

Profª Sueli Hypólito Amantéa
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 03/2018

Dispõe sobre o processo de remoção de integrantes do Quadro de Suporte Pedagógico Direto ao Exercício da Docência - Diretor de Escola - Rede Municipal de Ensino de Monte Alto para o ano de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a garantia do direito à remoção aos integrantes do Quadro de Suporte Pedagógico Direto ao Exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 04 de Dezembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 264

da Docência - Diretor de Escola, previsto na Lei Complementar 286 de 16 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 3.550 de 11 de janeiro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I - Tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, sob pena, de responsabilidade na forma da lei;

II - Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;

III - Solucionar casos omissos, consultando se necessário, as instâncias superiores;

IV - Divulgar e tornar pública a classificação dos Diretores de Escola, efetivos municipais.

Artigo 2º - A remoção ocorrerá a pedido dos interessados, mediante apresentação de requerimento à Secretaria Municipal de Educação, com prova de protocolo de entrega, respeitando data definida no cronograma em anexo à esta resolução.

Artigo 3º - A comissão de remoção definida por portaria e prevista no art. 5º, do Decreto nº. 3.550, de 11 de janeiro de 2017, terá o prazo de 24 horas, a partir do prazo de encerramento das inscrições, para homologação destas.

Artigo 4º - O prazo para a interposição de pedido de reconsideração para indeferimento de inscrição, será de 24 h a partir da publicação do indeferimento.

Artigo 5º - As vagas oferecidas para o concurso de remoção serão determinadas oficialmente por portaria da Secretária de Educação e publicada no mural da Secretaria de Educação para consulta dos interessados.

Artigo 6º - A escolha do interessado para a vaga potencial será respeitada até que a mesma se torne inicial para o efetivo ingresso, caso isso não tenha ocorrido até o próximo concurso de remoção a referida vaga volta a ser oferecida para escolha e o interessado passa a concorrer novamente.

Artigo 7º - A ocupação da nova sede de exercício escolhida em vaga inicial pelo interessado se dará no início do ano de vigência da remoção a que se destina a presente resolução;

CAPÍTULO II **DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO**

Artigo 8º - A classificação do Diretor de Escola, titular de cargo efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura, será realizada pela Comissão de Remoção, previamente designada para este fim, obedecendo os critérios definidos no Decreto nº. 3.550, de 11 de janeiro de 2017, como segue:

I - na classe de suporte pedagógico - Diretor de Escola:

a) por tempo de serviço, com a seguinte pontuação e limites:

1. como titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos; 2. por tempo de exercício, no município, na função de diretor de escola: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;

b) por títulos: 1. Diploma de Mestre correlato e intrínseco à área da Educação: 5 (cinco) pontos;

2. Diploma de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação: 10 (dez) pontos;

3. Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento correlato e intrínseco à área da Educação: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

§ 1º - O tempo de serviço a ser considerado, para fins de classificação no concurso de remoção, será exclusivamente o trabalhado, no município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 04 de Dezembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 264

vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Monte Alto.

§ 2º - A data base da contagem de tempo de serviço apresentado, será sempre o dia 30 de junho, imediatamente anterior ao da abertura do período de inscrições;

§ 3º - A entrega de títulos para classificação deverá ocorrer no ato da inscrição do concurso de remoção.

Artigo 9º - O processo de classificação e remoção para a nova sede escolar, terá as seguintes fases:

a) Fase I - Apresentação de requerimento de inscrição e títulos, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação;

b) Fase II - Avaliação dos documentos, homologação das inscrições e publicação da classificação geral, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

c) Fase III- A escolha da vaga, inicial ou potencial, a ser atribuída ao Diretor de Escola, obedecerá a ordem de classificação apurada pela Comissão de Remoção, e ocorrerá conforme cronograma em anexo.

Parágrafo único. Os atos serão editados e publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município e no link da Secretaria de Educação no endereço online - www.montealto.sp.gov.br.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 03 dezembro de 2018.

Profª. Sueli Hypólito Amantéa
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO - SME 01/2017

1 - 04 e 05/12/2018 a partir das 8 h - Fase I -

Apresentação de requerimentos e títulos na sede da Secretaria Municipal de Educação;

2 - 07/12/2018 , às 9 h - Fase II -Avaliação e homologação das inscrições e publicação da classificação na sede da SME;

3 - 11/12/2018 às 10 h - Fase III - Realização da escolha dos inscritos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação, seguindo classificação, publicada no mural da própria secretaria.

Este Cronograma é parte integrante da resolução SME 03/2018.

Monte Alto, 03 de dezembro de 2018.

Profª. Sueli Hypólito Amantéa
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Monte Alto localizado na RUA ANANIAS DE CARVALHO 1554 - Centro, Monte Alto - SP , CEP: 15.910-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CBU0890	26M44035750	11/11/2018	554-1 1
CSA6939	26M44034270	13/11/2018	546-0 0
CRB8894	26M44034271	19/11/2018	546-0 0
ENP7211	26M44035505	20/11/2018	554-1 1
BMD2463	26M44035723	21/11/2018	554-1 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 04 de Dezembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 264

BTR3864	26M44035789	21/11/2018	545-2 1
FRI4547	26M44035933	22/11/2018	554-1 2
DWA3631	26M44035931	22/11/2018	554-1 2
MEZ9495	26M44035932	22/11/2018	554-1 2
ENP7409	26M44035938	22/11/2018	554-1 2
EIZ8422	26M44035934	22/11/2018	554-1 2
EAB2724	26M44035935	22/11/2018	554-1 2
DCK2056	26M44035937	22/11/2018	554-1 2
FJI9493	26M44035929	22/11/2018	554-1 2
BWZ4949	26M44035725	22/11/2018	554-1 2
EPS3963	26M44035936	22/11/2018	554-1 2
ENP8565	26M44035724	22/11/2018	554-1 2
EPE5621	26M44035930	22/11/2018	554-1 2
CZQ9115	26M44035926	22/11/2018	554-1 2
ERM2616	26M44035927	22/11/2018	554-1 2
HRC0658	26M44035928	22/11/2018	554-1 2
DSQ0022	26M44035828	23/11/2018	554-1 2
BKD8633	26M44035829	23/11/2018	554-1 2
EMT6475	26M44035901	23/11/2018	554-1 2
BLQ2990	26M44035951	23/11/2018	554-1 2
HNI9480	26M44035827	23/11/2018	554-1 2
GCV3830	26M44035952	23/11/2018	554-1 1
GAW3659	26M44035953	23/11/2018	554-1 1
GCS8250	26M44035954	23/11/2018	554-1 1
BPR1787	26M44035955	23/11/2018	554-1 1
FNC1202	26M44035547	23/11/2018	554-1 2

ERH6089	26M44035803	23/11/2018	554-1 1
DVO6793	26M44035550	23/11/2018	554-1 2
FUF3290	26M44035549	23/11/2018	554-1 2
BMO3987	26M44035548	23/11/2018	554-1 2
DRU9091	26M44035546	23/11/2018	554-1 2
ENF0847	26M44035545	23/11/2018	554-1 2
HJG0702	26M44035544	23/11/2018	554-1 2
GJF9149	26M44035543	23/11/2018	554-1 2
CSB5385	26M44034272	23/11/2018	554-1 2
BKF1395	26M44035805	24/11/2018	554-1 2
ENF0847	26M44035804	24/11/2018	546-0 0
EOX1867	26M44035494	25/11/2018	520-7 0
ENP8174	26M44035961	26/11/2018	554-1 2
FKJ2769	26M44035965	26/11/2018	736-6 2
FKJ2769	26M44035964	26/11/2018	520-7 0
GIX9091	26M44035963	26/11/2018	554-1 2
FKU4056	26M44035962	26/11/2018	554-1 2
ENP5901	26M44035959	26/11/2018	554-1 2
DNK9677	26M44035960	26/11/2018	554-1 2
BGP0045	26M44035958	26/11/2018	762-5 2
ENP6477	26M44035957	26/11/2018	554-1 2
CNM9678	26M44035956	26/11/2018	554-1 2

Grasiele de Cassia Fuzaro Molina
DEMUTRAN